

## PROJETO DE LEI N° 1.401/2017

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhorita Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.401/2017 que "Altera a redação dos §§ 1° e 2°, do art. 5° da Lei Municipal n° 998/2009 e dá outras providências".

As alterações de que trata o presente Projeto de Lei, vem como forma de deixar mais clara a Lei Municipal n° 998/2009, tudo por sugestão do próprio COMAPE, nos termos das cópias da ata n° 43/2017 em anexo, cuja reunião houve a deliberação.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH PREFEITO MUNICIPAL

EXMA. SRTA. VEREADORA MARINA PANAZZOLO DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## PROJETO DE LEI N° 1.401/2017

"Altera a redação dos §§ 1° e 2°, do art. 5° da Lei Municipal n° 998/2009 e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Os §§ 1° e 2°, do artigo 5° da Lei Municipal n° 998, de 28 de agosto de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. (...)
I - (...)
III - (...)
IV - (...)
V - (...)
VI - (...)

- § 1°. A Diretoria do COMAPE será composta por 01(um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, os quais serão eleitos pelos membros do Conselho dentre os membros titulares do mesmo.
- § 2°. Os membros da Diretoria do COMAPE terão mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos, por igual período, uma única vez consecutiva.

\$ 3°. (...) \$ 4°. (...)".



Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 06 de setembro de 2017.

DOUGLAS FAVERO PASUCH PREFEITO MUNICIPAL